



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.967/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios às seguintes entidades esportivas e culturais do município de Crissiumal, em forma de ressarcimento ou aplicação em despesas de construção ou melhorias de suas sedes sociais comunitárias:

Esporte Clube Bangú de Alto Crissiumal.....	R\$ 21.000,00
Sociedade de Damas Flor da Serra de Bela Vista Schmidt.....	R\$ 14.000,00
Sociedade de Damas Seis de Setembro de Lajeado Tigre.....	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 44.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiárias prestarão contas da aplicação dos auxílios, na forma da legislação pertinente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

11.01.13.813.0127.2.134 – Auxílio a Comunidades do Meio Rural  
4.4.50.42.01 – Instituições de Caráter Assistencial e Cultural

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente:

11.01.13.813.0127.2.134 – Auxílio a Comunidades do Meio Rural  
4.4.50.42.01 – Instituições de Caráter Assistencial e Cultural.....R\$ 44.000,00

**Parágrafo Único** - Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações da Lei de Meios vigente:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

- 07.08.17.511.0078.2.111 – Manutenção das Águas Potáveis (Meta 07.25)  
3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.....R\$ 4.000,00
- 08.01.20.601.0095.2.121 – Assistência aos Produtores (Meta 08.02)  
3.3.50.43.01.05 – Subvenção Social Adesco.....R\$ 10.000,00
- 10.01.22.661.0111.2.129 – Incentivo a Industria e Comércio (Meta 10.07)  
4.4.5.90.66.02.01–Concessão de Financiamento a Contribuintes (Art. 3, LRF).R\$ 25.000,00
- 10.01.22.661.0111.2.129 – Incentivo a Industria e Comércio (Meta 10.07)  
4.4.5.90.66.02.01 – Concessão de Financiamento a Contribuintes(Art. 3, LRF)  
.....R\$25.000,00
- 11.01.04.122.0016.2.130 – Manutenção das Atividades da Cultura Desporto e Turismo (Meta 06.46)  
3.3.90.39.44 – Serviços de Água e esgoto.....R\$ 5.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2.005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2005.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**CLARICE INÊS THIESEN**  
Secretária Municipal de Finanças